

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Renata de Cássia Pereira, Coordenadora da Divisão de Licitação;
- ✓ Ana Paula Pivoto, Coordenadora da Divisão de Licitação.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2020, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminar, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a

contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação visa à aquisição de licença de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, desenvolvida e disponibilizada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

A necessidade da contratação decorre da obrigação legal imposta à Administração Pública de estimar corretamente os preços para contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a estimativa de preços será realizada com base em pelo menos um dos seguintes parâmetros:

Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nesse contexto, a utilização do Banco de Preços da NP representa uma solução eficiente e segura para subsidiar a elaboração de estimativas de preços, fornecendo acesso a um amplo acervo de dados extraídos de licitações homologadas por diversos órgãos públicos em todo o território nacional, com base em fontes oficiais e devidamente classificadas por itens, regiões, datas e modalidades de contratação. Trata-se, portanto, de uma ferramenta estratégica de apoio à formação de preços.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação da licença de uso da referida ferramenta contribui para o aprimoramento da governança nas contratações públicas, promovendo maior eficiência, transparência, economicidade e mitigação de riscos relacionados à elaboração de estimativas defasadas ou incompatíveis com o

mercado. Além disso, colabora diretamente para a redução de riscos de responsabilização de agentes públicos e de nulidades nos certames licitatórios por ausência ou inadequação na fase de planejamento.

Considerando que o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG não dispõe de ferramenta própria para este fim e que a equipe de servidores do setor de compras tem enfrentado limitações quanto ao acesso a fontes confiáveis de preços públicos atualizados, mostra-se imprescindível a contratação da licença de acesso ao Banco de Preços da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., a fim de assegurar maior confiabilidade, padronização e legalidade aos procedimentos de contratação pública.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☒	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
☐	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Requisitos Técnicos:

- A ferramenta deve ser fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., única detentora dos direitos autorais e comerciais do sistema, conforme comprovado em certidão de exclusividade.
- A solução deve disponibilizar acesso integral à plataforma online, com atualização diária da base de dados.
- A plataforma deverá contemplar as seguintes funcionalidades obrigatórias:
 - Acesso a resultados de licitações adjudicadas e homologadas com link para a publicação oficial;
 - Pesquisa textual com filtros por palavra-chave, CNPJ, UF, período, preço, quantidade e unidade de medida;
 - Consulta a bases como Compras Governamentais, Licitações-e, BEC-SP, e portais de compras dos estados de MG, ES e DF;
 - Consulta a preços públicos, sites de domínio amplo, notas fiscais eletrônicas e tabelas referenciais (SINAPI, SICRO, CMED, etc.);
 - Cotação direta com fornecedores, com emissão de relatório de convites enviados e não respondidos;

- Emissão de relatórios com QR code, logotipo da instituição, fórmulas aplicadas, estatísticas e curva ABC;
- Painel de negociações com histórico de propostas, descontos aplicados e penalidades;
- Filtro por CATMAT/CATSER e possibilidade de cruzamento de dados com outras contratações anteriores.

6.1.2. Requisitos Funcionais:

- A licença deverá permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, com login individualizado e controle de acessos por IP autorizado.
- A plataforma deverá oferecer suporte técnico remoto, com canais de atendimento por telefone, chat e e-mail, em horário comercial.
- O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais exportáveis, com comprovação de autenticidade e rastreabilidade.
- Deverá ser garantido o acesso a treinamentos, manuais, lives e suporte técnico especializado, sem limite de usuários.

6.1.3. Requisitos de Prazo e Vigência:

- A licença deverá ter vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do acesso pela Administração.
- O início da disponibilização do acesso deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de certidão de exclusividade válida, emitida por entidade legalmente constituída e reconhecida, que comprove que a empresa contratada é a única detentora dos direitos de desenvolvimento, propriedade intelectual e comercialização da solução Banco de Preços em todo o território nacional.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de compra de licença de uso de software sob demanda, classificada como contratação de serviço técnico especializado de natureza continuada com fornecimento de solução tecnológica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se da aquisição de direito de acesso temporário (licença) à plataforma eletrônica denominada Banco de Preços, de titularidade exclusiva da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., que oferece solução digital para a realização de pesquisas e comparações de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento às exigências legais dispostas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende, além do fornecimento da licença de uso da ferramenta, a prestação associada de serviços de suporte técnico remoto, atualizações contínuas da base de dados, treinamento de usuários, mentoria

técnica, e o acesso a recursos integrados e interdependentes para a formação do valor estimado de contratações públicas.

Portanto, por sua natureza, trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada na inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a exclusividade técnica e comercial da solução e a indivisibilidade da plataforma e de seus serviços correlatos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de licença de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços, desenvolvida e comercializada exclusivamente pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., conforme certidão de exclusividade expedida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software, válida até 16/02/2025.

A referida solução possui funcionalidades técnicas exclusivas que nenhuma outra ferramenta oferece de forma integrada. Dentre os recursos exclusivos da plataforma, destacam-se:

- a) Acesso a mais de 1.185 portais públicos e 1.500 sites de domínio amplo, com captura de imagem (print screen) e URL autenticável;
- b) Integração com notas fiscais eletrônicas de 26 estados da federação;
- c) Acesso a bases como SINAPI, SICRO, CMED, CEASA, CONAB, BPS, SEINFRA, SETOP, entre outras;
- d) Cotação direta e automática com fornecedores, com emissão de relatórios que comprovam o envio e não resposta;
- e) Motor de busca inteligente com alertas de inconsistência, checklists de parâmetros legais, emissão de QR Codes e justificativa automática da metodologia de precificação aplicada;
- f) Relatórios com curva ABC, link direto das atas licitatórias, e fórmulas matemáticas aplicadas e justificadas, conforme preconizado pelas Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021 da SEGES/ME.

A ferramenta é utilizada por mais de 2.000 órgãos públicos e foi objeto de contratação por inexigibilidade de licitação pelo próprio Tribunal de Contas da União, conforme consignado no Acórdão TCU nº 511/2023, que reconheceu a exclusividade da solução e a inviabilidade de competição, dada a natureza diferenciada da ferramenta e o conjunto de funcionalidades não replicadas por concorrentes.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da exclusividade técnica e comercial da solução pretendida e da inexistência de outro fornecedor que possa atender, de forma equivalente, à necessidade da Administração Municipal.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A solução pretendida consiste na aquisição de licença de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços, desenvolvida e fornecida com

exclusividade pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Trata-se de uma plataforma tecnológica altamente especializada, voltada ao apoio técnico às atividades de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A ferramenta atua com base de dados pública e privada, atualizada diariamente por equipe especializada, contendo milhões de registros de licitações adjudicadas e homologadas, provenientes de fontes oficiais como Compras Governamentais, Licitações-e, Bolsa Eletrônica de Compras (BEC-SP), e os portais dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal. Cada registro pesquisado possui link direto para a publicação oficial, garantindo a rastreabilidade e integridade das informações consultadas.

Entre suas funcionalidades principais, destacam-se:

- a) Conteúdo validado diariamente, com apuração humana de dados adjudicados e homologados;
- b) Pesquisa inteligente por palavra-chave, com filtros por CNPJ, UF, período, preço, quantidade, unidade de medida e CATMAT/CATSER;
- c) Consulta detalhada aos dados cadastrais dos fornecedores, incluindo histórico de penalidades e ocorrências impeditivas indiretas;
- d) Acesso ao histórico de negociação com visão de preços ofertados, praticados e negociados, bem como estatísticas do fornecedor (número de propostas apresentadas, propostas vencedoras e volume comercializado);
- e) Emissão de relatórios completos, incluindo: detalhamento de pregões, QR code para verificação de autenticidade, logotipo da instituição, data de emissão, dados comerciais dos fornecedores e gráficos estatísticos com curva ABC;
- f) Painel de negociação com margem de descontos aplicados em licitações anteriores e visualização geográfica das propostas por região;
- g) Possibilidade de relatórios gerenciais comparativos com os maiores e menores preços praticados, permitindo visualizar padrões de mercado e tomar decisões fundamentadas;
- h) Integração com módulos de elaboração de Termo de Referência, especificação de objeto com base em contratações anteriores e módulo de mentoria para capacitação continuada dos servidores usuários.

Além disso, o sistema oferece suporte técnico especializado, acesso multiusuário, relatórios exportáveis e assinatura digital dos documentos gerados.

A atualização contínua, o nível de detalhamento das funcionalidades, a abrangência nacional e a possibilidade de automatização e padronização da pesquisa de preços tornam a solução essencial para a atuação eficiente da Administração Pública Municipal. Sua adoção proporcionará maior segurança jurídica, economicidade, rastreabilidade e conformidade com as normas de planejamento das contratações públicas, otimizando os fluxos internos e reforçando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID. DE MEDIDA
1	LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS	2	Sv.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Para levantamento da estimativa de valores da contratação foi consultado processos licitatórios com o mesmo objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Desta pesquisa foram encontrados os seguintes valores e processos e média abaixo informada:

Município	Documento de Comprovação	Estimativo Unitário (R\$)
MUNICIPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA	Nota de Empenho	R\$ 15.375,00
MUNICIPIO DE POMBOS/PE	ID PNCP 11049848000121-1-000001/2025 e Nota de Empenho	R\$ 15.375,00
MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG	ID PNCP 02994421000100-1-000008/2025 e Nota de Empenho	R\$ 15.375,00
Valor Médio		R\$ 15.375,00

O quadro abaixo demonstra que o valor da contratação é de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante apresentação de proposta pela empresa contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS	2	Sv.	R\$ 15.375,00	R\$ 30.750,00

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

Nos termos do §2º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá proceder, sempre que possível, ao parcelamento do objeto da contratação, de forma a ampliar a competitividade, viabilizar a participação de mais interessados e buscar a proposta mais vantajosa para o interesse público, salvo nas hipóteses em que o parcelamento comprometer a economia de escala, a viabilidade técnica ou a compatibilidade do objeto a ser executado.

No presente caso, a contratação se refere à aquisição de licença de acesso à ferramenta denominada Banco de Preços, da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., cuja natureza envolve solução tecnológica integrada, indivisível e de fornecimento exclusivo, conforme demonstrado na certidão de exclusividade emitida pela ABES e nos documentos técnicos que atestam as funcionalidades exclusivas do sistema.

A própria estrutura da solução ofertada apresenta-se como plataforma única, interdependente e indivisível, composta por diversos módulos integrados (pesquisa por palavra-chave, filtros técnicos, estatísticas de fornecedores, relatórios com QR Code, painel de negociações, consulta de penalidades, cotação automática com fornecedores, entre outros), os quais operam de forma simultânea e sistêmica, sendo tecnicamente inviável sua fragmentação.

Ademais, o parcelamento da solução comprometeria sua viabilidade técnica e funcional, pois a divisão entre módulos ou funcionalidades isoladas inviabilizaria o pleno uso da ferramenta, dificultando a rastreabilidade das informações, a integridade da base de dados, a lógica relacional entre os registros e a emissão de relatórios consistentes e auditáveis.

Cabe destacar, ainda, que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, ante a inviabilidade de competição devidamente comprovada pela exclusividade da empresa fornecedora, circunstância que, por si só, dispensa a necessidade de fracionamento do objeto, uma vez que não há outros fornecedores que possam atender isoladamente partes do objeto pretendido.

Dessa forma, não se mostra possível nem vantajoso o parcelamento da solução pretendida, sob pena de comprometer sua funcionalidade, integridade técnica e os objetivos institucionais da contratação, razão pela qual justifica-se a aquisição da solução de forma única, integral e indivisível.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Diante dos fatos, o Quadro abaixo traz os riscos levantados pela Comissão de Planejamento.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Inadimplemento contratual pela contratada.	Baixa	Média
02	Instabilidade técnica ou falhas de acesso à plataforma.	Baixa	Média
03	Desatualização ou inconsistência nos dados da base de preços.	Baixa	Média
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

Risco 01:	Inadimplemento contratual pela contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Indisponibilidade do sistema, paralisação na realização de pesquisas e prejuízo ao planejamento das contratações.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Estabelecimento de cláusulas contratuais claras; exigência de suporte técnico e SLA; verificação prévia da capacidade técnica da contratada.	Secretaria solicitante	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Aplicação de penalidades previstas no contrato; processo sancionatório.	Secretarias solicitantes	

Risco 02:	Instabilidade técnica ou falhas de acesso à plataforma.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Dificuldade no uso contínuo do sistema; atrasos em processos de compras e licitações.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Previsão de cláusula de suporte técnico, compatível com o horário de funcionamento do órgão.	Divisão de Licitação	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Acionamento do suporte técnico imediato.	Secretaria solicitante.	

Risco 03:	Itens em desacordo com as especificações técnicas		
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Elaboração de estimativas defasadas.			
Ações Preventivas			
	Descrição	Responsável	
1.	Contratação com exigência de atualização diária da base; acompanhamento da periodicidade dos dados; cláusulas de responsabilização da contratada.	Fiscal do contrato	
Ações de Contingências			
	Descrição	Responsável	
1.	Solicitação formal de atualização imediata; aplicação de penalidades contratuais; avaliação técnica da continuidade da solução contratada	Gestor do Contrato	

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025 (Lei Municipal N.º 5.669, de 23 de dezembro de 2024).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

A contratação da licença de uso da ferramenta denominada Banco de Preços, desenvolvida e fornecida com exclusividade pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição devidamente comprovada por meio de documentação.

A certidão de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES comprova que a empresa NP é a única detentora dos direitos autorais, de desenvolvimento e de comercialização da solução Banco de Preços em todo o território nacional, não havendo, portanto, possibilidade de competição com outros fornecedores para esse objeto. A ferramenta reúne funcionalidades técnicas exclusivas, conforme demonstrado nos documentos técnicos que integram o processo, o que inviabiliza a divisão do objeto ou comparação com soluções similares disponíveis no mercado.

A contratação se refere à aquisição de licença de software de uso específico e especializado, com serviços de suporte, atualizações e acesso a funcionalidades integradas que não podem ser separadas ou prestadas por terceiros, caracterizando-se, portanto, como hipótese de inexigibilidade legalmente prevista e justificada por critérios técnicos e jurídicos.

Quanto ao tipo de aquisição, trata-se de compra por preço global, considerando a licença integral de uso da plataforma durante o período contratual, abrangendo todos os módulos e funcionalidades da ferramenta. O critério de definição do valor está respaldado na estimativa de preços praticados por outros entes públicos e na documentação de exclusividade apresentada pela fornecedora, conforme exigido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a modalidade inexigível é juridicamente cabível para atender à necessidade identificada pela Administração, em razão da inexistência de alternativa técnica e da exclusividade comprovada do fornecedor, estando plenamente justificada com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Com a contratação da licença de uso da ferramenta Banco de Preços, pretende-se alcançar os seguintes resultados concretos e alinhados ao interesse público:

1. Aprimoramento da fase de planejamento das contratações públicas, especialmente no que se refere à realização de pesquisas de preços mais precisas, seguras e embasadas em dados oficiais, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fortalecimento da governança nas aquisições públicas, por meio da utilização de uma solução integrada que permite a rastreabilidade, padronização e documentação adequada da formação do valor estimado da contratação, assegurando maior transparência e segurança jurídica.
3. Mitigação de riscos relacionados ao sobrepreço, superfaturamento ou contratação por valores inexequíveis, com base na utilização de parâmetros técnicos confiáveis, preços adjudicados e homologados.
4. Agilidade e eficiência nos processos de compra e licitação, com a redução do tempo gasto na coleta e validação de preços de mercado, permitindo que os setores técnicos se concentrem na análise da viabilidade das contratações.
5. Melhoria na qualidade técnica dos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Projetos Básicos, com a incorporação de relatórios automatizados, metodologia justificada de cálculo e histórico de licitações semelhantes.
6. Atendimento às recomendações dos órgãos de controle, que orientam a adoção de metodologias consistentes e de ferramentas tecnológicas para a elaboração das estimativas de preços.
7. Capacitação contínua da equipe de compras e licitações, por meio dos recursos educacionais e suporte oferecidos pela plataforma contratada, fortalecendo as competências institucionais do Município.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

☒ É VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação da licença de uso da ferramenta Banco de Preços, desenvolvida com exclusividade pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., mostra-se viável, oportuna e necessária à Administração Pública Municipal, considerando os seguintes aspectos:

Sob o ponto de vista técnico, a ferramenta Banco de Preços reúne um conjunto de funcionalidades integradas e exclusivas que proporcionam alto grau de precisão, rastreabilidade e eficiência na formação do valor estimado da contratação. A solução oferece acesso a uma robusta base de dados, atualizada diariamente, contendo registros de preços adjudicados, cotações diretas com fornecedores, notas fiscais eletrônicas, dados de penalidades, curva ABC, comparativos de preços e relatórios detalhados com QR Code e assinatura digital. A adoção dessa tecnologia proporciona padronização nos procedimentos, redução de erros materiais e conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista social, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da transparência e da integridade nas contratações públicas, o que repercute positivamente na confiança da sociedade quanto ao uso eficiente dos recursos públicos. A ferramenta amplia a capacidade institucional do Município para fundamentar tecnicamente suas decisões de compra, coibindo práticas que possam levar a fraudes, desperdícios ou direcionamento de processos licitatórios. Com isso, reforça-se o compromisso da Administração com a gestão pública responsável, ética e voltada ao interesse coletivo, assegurando que os bens e serviços adquiridos tenham preços compatíveis com o mercado.

Sob o crivo econômico, a contratação se mostra vantajosa, pois reduz os custos operacionais associados à coleta manual de preços, evita o retrabalho causado por orçamentos mal elaborados e minimiza o risco de contratação por preços inexequíveis ou superfaturados. Além disso, permite negociações mais eficazes, com base em histórico de licitações e margens de desconto praticadas anteriormente. A ferramenta também evita prejuízos decorrentes de licitações desertas ou fracassadas por estimativas mal formuladas. O investimento realizado na contratação da licença é compensado pela economia gerada ao longo de diversos processos licitatórios, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação da solução apresenta-se como tecnicamente adequada, socialmente relevante e economicamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade que regem a Administração Pública.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de Junho de 2025.



Renata de Cássia Pereira
Coordenadora da Divisão de Licitação



Ana Paula Pivoto
Coordenadora da Divisão de Licitação

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.



Livia Caponi Alberti
Secretária Municipal de Finanças
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



NOTA DE EMPENHO 22010002

Maranhão

Governo Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra
Secretaria Municipal de Administração
Exercício de 2025

Data: 22/01/2025

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Endereço.. R IZABEL A REDENTORA, São José dos Pinhais-PR 83005-010
C.N.P.J... 07.797.967/0001-95
Banco..... 001 Agência: 1622-5 C/C.: 464-2

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 02 03. Secretaria Municipal de Administração
Func.programática 04 122 0052 2.005 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangi
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recurs
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... IN001/2025
Código transf. ou conv.

Modalidade. Inexigibilidade
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
1.153.058,31	15.375,00	1.137.683,31

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico... Valor que se empenha para fazer face às despesas com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO BANCO DE PREÇOS COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE N° 220101IN/2025 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE N°001/2025.

Item	Quantidade	Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	020074 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	15.375,00	15.375,00

São Raimundo do Doca Bezerra, 22 de Janeiro de 2025.
Autorizo

FRANCISCO DE SOUSA ALVES
SEC. DE FINANÇAS

MANOEL SERAFIM DE SOUSA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Nota de Empenho Nº 17 / 2025

Modalidade do Empenho: **GLOBAL** Tipo de Crédito: **Orçamentário**
Unidade: **02.05.01** **SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS**
Função: **04** **Administração**
Subfunção: **122** **Administração Geral**
Programa: **0011** **GESTÃO ESTRATÉGICA**
Atividade / Projeto: **2006** **DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Elemento: **3390.39.00** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Subelemento: **3390.39.99** **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso: **1-500-0000** **Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento:

Saldo Anterior da Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual da Dotação
1.219.000,00	15.375,00	1.203.625,00
Credor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		Licitação Lei nº 14.133/21
Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA -		Modalidade:
CPF/CNPJ: 07.797.967/0001-95 Doc :		CD Inexigibilidade
Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS, PR - BA		Processo nº: 03/2025

HISTÓRICO

SERVIÇOS PRESTADOS NA ESPECIALIDADE DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUIUSA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Despesa vinculada a: **Recursos não Vinculados de Impostos**

VALOR EMPENHADO

R\$ 15.375,00

Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais

Autorizo o empenho da
despesa supra mencionada

EM: **10/01/2025**

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

EM: **10/01/2025**

Acacio Teles dos Santos
01468210505
Prefeito

Célia Ferreira de Souza
Controladora
67537308500

Nota de Empenho

Número: 6/2025
Emissão: 09/01/2025



Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário Categoria: Comum Desp. pronto pagto.:	Modalidade: 8 - Inexigibilidade Número: 000012025 Pré-Empenho:

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS Un. orçam.: 2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Função: 4 - Administração Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA Despesa: 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte recurso: 16 - MSC - 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS
---	---

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R\$ 1.800.000,00	Valor deste empenho: R\$ 15.375,00
Saldo atual: R\$ 1.784.625,00	
Importa este empenho o valor de: quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais	

Favorecido

Credor: 84 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356 - Centro Cidade: São José dos Pinhais - PR CNPJ: 07.797.967/0001-95 Banco: Finalidade:	Fone: (41) 3010-3253 CEP: 83.005-010 Agência: C/C:
--	--

Objeto Resumido

VALOR QUE SE EMPENHA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO LICITATORIO N 001/2025.

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 15.375,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 15.375,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Liquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/____ Assinatura autorizada: _____

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/____ Recebedor: _____ CPF: _____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ Tesoureiro: _____



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 74, inciso I da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 74, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa à aquisição de licença de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, desenvolvida e disponibilizada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.

3.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação legal imposta à Administração Pública de estimar corretamente os preços para contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que a estimativa de preços será realizada com base em pelo menos um dos seguintes parâmetros:

Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não

1

tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

3.3. Nesse contexto, a utilização do Banco de Preços da NP representa uma solução eficiente e segura para subsidiar a elaboração de estimativas de preços, fornecendo acesso a um amplo acervo de dados extraídos de licitações homologadas por diversos órgãos públicos em todo o território nacional, com base em fontes oficiais e devidamente classificadas por itens, regiões, datas e modalidades de contratação. Trata-se, portanto, de uma ferramenta estratégica de apoio à formação de preços.

3.4. Do ponto de vista do interesse público, a contratação da licença de uso da referida ferramenta contribui para o aprimoramento da governança nas contratações públicas, promovendo maior eficiência, transparência, economicidade e mitigação de riscos relacionados à elaboração de estimativas defasadas ou incompatíveis com o mercado. Além disso, colabora diretamente para a redução de riscos de responsabilização de agentes públicos e de nulidades nos certames licitatórios por ausência ou inadequação na fase de planejamento.

3.5. Considerando que o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG não dispõe de ferramenta própria para este fim e que a equipe de servidores do setor de compras tem enfrentado limitações quanto ao acesso a fontes confiáveis de preços públicos atualizados, mostra-se imprescindível a contratação da licença de acesso ao Banco de Preços da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., a fim de assegurar maior confiabilidade, padronização e legalidade aos procedimentos de contratação pública.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

5.1. Prestação de serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
1	LICENÇA DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS	2	Serviço

5.2. Este termo de referência vincula-se à proposta comercial do fornecedor do objeto aqui referenciado, independente de transcrição.

5.3. A ferramenta deve ser fornecida pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., única detentora dos direitos autorais e comerciais do sistema, conforme comprovado em certidão de exclusividade.

5.4. A solução deve disponibilizar acesso integral à plataforma online, com atualização diária da base de dados.

5.5. A plataforma deverá contemplar as seguintes funcionalidades obrigatórias:

5.5.1. Acesso a resultados de licitações adjudicadas e homologadas com link para a publicação oficial;

5.5.2. Pesquisa textual com filtros por palavra-chave, CNPJ, UF, período, preço, quantidade e unidade de medida;

5.5.3. Consulta a bases como Compras Governamentais, Licitações-e, BEC-SP, e portais de compras dos estados de MG, ES e DF;

Assinatura

- 5.5.4. Consulta a preços públicos, sites de domínio amplo, notas fiscais eletrônicas e tabelas referenciais (SINAPI, SICRO, CMED, etc.);
- 5.5.5. Cotação direta com fornecedores, com emissão de relatório de convites enviados e não respondidos;
- 5.5.6. Emissão de relatórios com QR code, logotipo da instituição, fórmulas aplicadas, estatísticas e curva ABC;
- 5.5.7. Pannel de negociações com histórico de propostas, descontos aplicados e penalidades;
- 5.5.8. Filtro por CATMAT/CATSER e possibilidade de cruzamento de dados com outras contratações anteriores.
- 5.6. A licença deverá permitir acesso simultâneo por múltiplos usuários, com login individualizado e controle de acessos por IP autorizado.
- 5.7. A plataforma deverá oferecer suporte técnico remoto, com canais de atendimento por telefone, chat e e-mail, em horário comercial.
- 5.8. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais exportáveis, com comprovação de autenticidade e rastreabilidade.
- 5.9. Deverá ser garantido o acesso a treinamentos, manuais, lives e suporte técnico especializado, sem limite de usuários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 6.1. A solução pretendida consiste na aquisição de licença de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada Banco de Preços, desenvolvida e fornecida com exclusividade pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Trata-se de uma plataforma tecnológica altamente especializada, voltada ao apoio técnico às atividades de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A ferramenta atua com base de dados pública e privada, atualizada diariamente por equipe especializada, contendo milhões de registros de licitações adjudicadas e homologadas, provenientes de fontes oficiais como Compras Governamentais, Licitações-e, Bolsa Eletrônica de Compras (BEC-SP), e os portais dos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Distrito Federal. Cada registro pesquisado possui link direto para a publicação oficial, garantindo a rastreabilidade e integridade das informações consultadas.
- 6.3. Entre suas funcionalidades principais, destacam-se:
- a) Conteúdo validado diariamente, com apuração humana de dados adjudicados e homologados;
 - b) Pesquisa inteligente por palavra-chave, com filtros por CNPJ, UF, período, preço, quantidade, unidade de medida e CATMAT/CATSER;
 - c) Consulta detalhada aos dados cadastrais dos fornecedores, incluindo histórico de penalidades e ocorrências impeditivas indiretas;
 - d) Acesso ao histórico de negociação com visão de preços ofertados, praticados e negociados, bem como estatísticas do fornecedor (número de propostas apresentadas, propostas vencedoras e volume comercializado);
 - e) Emissão de relatórios completos, incluindo: detalhamento de pregões, QR code para verificação de autenticidade, logotipo da instituição, data de emissão, dados comerciais dos fornecedores e gráficos estatísticos com curva ABC;

- f) Pannel de negociação com margem de descontos aplicados em licitações anteriores e visualização geográfica das propostas por região;
- g) Possibilidade de relatórios gerenciais comparativos com os maiores e menores preços praticados, permitindo visualizar padrões de mercado e tomar decisões fundamentadas;
- h) Integração com módulos de elaboração de Termo de Referência, especificação de objeto com base em contratações anteriores e módulo de mentoria para capacitação continuada dos servidores usuários.

6.4. Além disso, o sistema oferece suporte técnico especializado, acesso multiusuário, relatórios exportáveis e assinatura digital dos documentos gerados.

6.5. A atualização contínua, o nível de detalhamento das funcionalidades, a abrangência nacional e a possibilidade de automatização e padronização da pesquisa de preços tornam a solução essencial para a atuação eficiente da Administração Pública Municipal. Sua adoção proporcionará maior segurança jurídica, economicidade, rastreabilidade e conformidade com as normas de planejamento das contratações públicas, otimizando os fluxos internos e reforçando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

6.14. Apresentação de Catálogo:

6.14.1. Não se aplica.

6.15. Subcontratação:

6.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.16. Garantia da contratação:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita pela Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

7.2. Condições de execução:

7.2.1. As licenças deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2.2. Juntamente com as licenças deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.

7.2.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

8.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

8.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

8.7. Fiscalização Administrativa:

8.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

8.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

9.1. Liquidação:

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.3.1. o prazo de validade;

9.1.3.2. a data da emissão;

9.1.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.1.3.5. o valor a pagar; e

9.1.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

9.2.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

9.2.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOS PRAZOS

10.1. Da vigência do Contrato:

10.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

10.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

10.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Da Contratada

11.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

11.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade sobre os serviços realizados.

11.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

11.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

11.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

11.1.6. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

11.1.7. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto desta licitação.

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

11.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

11.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições estabelecidas no Processo.

11.2.4. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

11.2.5. Notificar a CONTRATADA de eventuais defeitos ou imperfeições encontradas na execução dos serviços.

11.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis, apresentados na Proposta Técnica.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste Objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.03.04.122.0402.2.430.339039 - 181 - Manutenção da Secretaria de Adm. RH e Finanças / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Renata de Cássia Pereira.

13.2. A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) Paula Eduarda dos Santos Costa.

13.3. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Santa Rita do Sapucaí, 05 de Junho de 2025.



Livia Caponi Alberti

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos